

**PORTARIA Nº 05/2020**

Dispõe sobre a designação de Servidores para atuarem durante os Plantões Judiciais da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 07 e 08 de março de 2020.

O Exmo. Sr. GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO a escala plantonista (Anexo I da Portaria Nº 298/2020), que designa a 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para sediar o Plantão Judiciário no âmbito do 1º Núcleo Regional, nos dias supramencionados.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras ANA KARINA CORREIA CAÇULA MELO, mat. 3255 e PEDRINA MOTA DE MORAIS SIQUEIRA LIMA, matrícula 6244, analista judiciária e auxiliar técnica, para cumprirem o Plantão do dia 07 de março de 2020.

Art. 2º – Designar as Servidoras JANAINA MARIA TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, mat. 10182 e IVY ÉMMILY CORREIA LACERDA, matrícula 6994, assistente e técnica judiciária, para cumprirem o Plantão do dia 08 de março de 2020.

Art.3º – Os plantões a que se referem a Portaria nº 05/2020, compreende o horário de 08:00 às 14:00 horas.

Art.4º – Determinar que a presente Portaria seja fixada no átrio da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Juiz Titular desta 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 05 (cinco) de março de 2020 (dois mil e vinte).

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 466/2020

DESIGNAR OS DEFENSORES PÚBLICOS NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores (as) Públicos (as) **Manfredo Rommel Cândido Maciel**, Entrância Final, Matrícula nº 301.065-1-2; **Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**, Entrância Final, Matrícula nº 301.012-1-9; **Lara Teles Fernandes**, Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.363-1-X; **José Lino Fonteles da Silveira**, Entrância Final, Matrícula nº 301.063-1-8 e **Leandro Sousa Bessa**, Entrância Final, Matrícula nº 301.023-1-2, para atuarem em regime de sobreaviso, até ulterior deliberação, no GT do Observatório de Violências, com objetivo de mapear e agir nos casos de violência e violações de direitos, com o fim de promover a pacificação social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 387/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 14/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ADRIANA ANDRADE DE MELO** Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº 301.043-1-5, titular da 2ª Defensoria das Turmas Recursais dos JECC da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 2ª Defensoria da Comarca de Beberibe-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral DPG-CE

**PORTARIA Nº 391/2020**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 09/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **DÉBORAH SOUSA BRAGA** Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº 301.209-1-4, titular da 2ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 3ª Defensoria da Comarca de Itapipoca-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 392/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 08/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDMAR LOPES ALBUQUERQUE** Defensor Público de **Entrância Intermediária**, matrícula nº 301.117-1-0, titular da 1ª Defensoria da Comarca de Camocim-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 3ª Defensoria da Comarca de Tianguá-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 393/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 07/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **ROBERTA MADEIRA QUARANTE** Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº 301.032-1-1, titular da 1ª Defensoria do Núcleo de Resposta do Réu da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 1ª Defensoria e Petição Inicial da Comarca de Redenção-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 394/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 06/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **SANDRA MOURA DE SÁ** Defensora Pública de **Entrância Final**, matrícula nº 301.027-1-1, titular da 2ª



Defensoria de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 2ª Defensoria da Comarca de Pacajus-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 397/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 05/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO** Defensor Público de **Entrância Final**, matrícula nº 301.293-1-8, titular na 1ª Defensoria Criminal da Comarca de Crato-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria e Petição Inicial da Comarca de Várzea Alegre-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 399/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 10/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **CÉLIO JOSÉ SARAIVA** Defensor Público de **Entrância Final**, matrícula nº 103.192-1-8, titular da 1ª Defensoria Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01 (uma) vez por semana na 1ª Defensoria e Petição Inicial da Comarca de Mauriti-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA Nº 402/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de Nível Superior relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de **MARÇO** de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 19 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 402/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
1	3008460-8	ALAN OLIVEIRA COSTA	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
2	3008121-8	ALECIO FARIAS GOMES BADALAMENTI	72,00
3	3008347-4	ALEXIA FERNANDA DE MORAIS SANTANA ALMEIDA	72,00
4	3008332-6	ALINE CYNARA MAIA QUEIROZ	72,00
5	3008253-2	ALINE LIMA PIMENTEL	72,00
6	3008159-5	AMANDA ANDRE DA SILVA	72,00
7	3008271-0	ANA BEATRIZ DE SOUSA CID CRUZ	72,00
8	3008220-6	ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	72,00
9	3008372-5	ANA CLAYDE REBOLÇAS XAVIER	72,00
10	3008130-7	ANA LUISA LEMOS BESSA DE OLIVEIRA	72,00
11	3008210-9	ANA LUIZA PINTO TORRES	72,00
12	3008179-X	ANA LUIZA SALES PORTELA	72,00
13	3008329-6	ANA VICTORIA FREIRE COUTO	72,00
14	3008054-8	ANDRE FURTADO NEO	72,00
15	3008356-3	ANDREA DOS SANTOS TEIXEIRA	72,00
16	3008207-9	ANDRESA OLIVEIRA CAVALCANTE	72,00
17	3008494-2	ANNA KARINE ROCHA GUIMARAES CASTRO	72,00
18	3008486-1	ANNA SARA FARIAS DE VASCONCELOS	72,00
19	3008218-4	ANNE CAROLINE RODRIGUES BELEM	72,00
20	3008395-4	ANTONIA JULIANA RODRIGUES MARTINS	72,00
21	3008248-6	ANTONIA LUCIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	72,00
22	3008143-9	ANTONIO ADRIZIO SANTIAGO DE FREITAS	72,00
23	3008475-6	ANTONIO MARCOS LEMOS DA SILVA FILHO	72,00
24	3008334-2	ANTONIO WILGNER SOUZA SANTOS	72,00
25	3008505-1	ARISTIDES DE MELO NASCIMENTO	72,00
26	3008044-0	BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	72,00
27	3008482-9	BEATRIZ CARVALHO ARRUDA BERNARDINO	72,00
28	3008506-X	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE MOTA	72,00
29	3008308-3	BEATRIZ DE ALENCAR BRITO	72,00
30	3008052-1	BEATRIZ DE FREITAS SABOYA	72,00
31	3008480-2	BIANCA ARTEMIS LIMA E SILVA	72,00
32	3008118-8	BIANCA PINHEIRO CAVALCANTE MELO	72,00
33	3008437-3	BIANCCA MIRANDA VASCONCELOS	72,00
34	3008191-9	BRENA CAMARA NASCIMENTO PIMENTEL	72,00
35	3008187-0	BRENDA CASTRO CUNHA	72,00
36	3008335-0	BRENDA STEPHANY GOMES PINHO	72,00
37	3008106-4	BRIGIDA JALES MOURAO	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
38	3008113-7	BRUNA BEZERRA BARROS	72,00
39	3008310-5	BRUNA ROBERTA DA SILVA ALVES	72,00
40	3008447-0	BRUNO PIMENTEL FEITOZA	72,00
41	3008050-5	BRUNO SALUSTIANO SILVA RODRIGUES	72,00
42	3008393-8	CAIO RODRIGUES CID	72,00
43	3008464-0	CAMILA SANTOS PINHEIRO	72,00
44	3008283-4	CAMILLA TORRES NEVES COSTA	72,00
45	3008043-2	CANDICE MAIA SOARES DE ALMEIDA	72,00
46	3008042-4	CAROLINA RODRIGUES GANGORRA	72,00
47	3008481-0	CECILE NEVES SOLON PETROLA	72,00
48	3008093-9	CELSO HENRIQUE VERAS HOLANDA	72,00
49	3008466-7	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA	72,00
50	3008342-3	CLARA SAMPAIO LASSERRE	72,00
51	3008269-9	DANUBIA SILVA ALMEIDA MOTA LIMA	72,00
52	3008343-1	DAVI ARAUJO DI CASTRO	72,00
53	3008448-9	EDUARDO CAETANO MARQUES	72,00
54	3008239-7	ELEN ALMEIDA MOREIRA	72,00
55	3008483-7	EMANOELA FERNANDES MOREIRA	72,00
56	3008331-8	EMANUEL OTAVIO DE OLIVEIRA FARIAS	72,00
57	3008357-1	EMANUEL SOUSA LIMA	72,00
58	3008254-0	EMANUELLE DE SOUSA SALES	72,00
59	3008144-7	EMILLE RIBEIRO VALENCA	72,00
60	3008260-5	EMILY MARLA VIEIRA ARAUJO	72,00
61	3008375-X	ERCILIA ALVES DE BRITO LIMA	72,00
62	3008108-0	ESTAZE FELIPE PINHEIRO	72,00
63	3008512-4	EVILIR NAYANE ALVES DE CARVALHO	72,00
64	3008267-2	FELIPE SAULO DE SOUSA	72,00
65	3008243-5	FELIPE TITO VARGAS	72,00
66	3008181-1	FERNANDA MARIA DE MORAIS QUEIROZ	72,00
67	3008427-6	FRANCISCA GENECI BRAGA VIANA	72,00
68	3008249-4	FRANCISCA MILENA SANTIAGO SILVA	72,00
69	3008266-4	FRANCISCO CLAUDIO TORRES FURTADO FILHO	72,00
70	3008223-0	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE SENA	72,00
71	3008166-8	FRANCISCO ELIAS DA SILVA COELHO	72,00
72	3008058-0	FRANCISCO RENNER CAVALCANTE COELHO	72,00
73	3008326-1	FRANCISCO SATIRO DE ALCANTARA JUNIOR	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
74	3008164-1	FRANCISCO VALDIR BRAGA DE SOUSA FILHO	72,00
75	3008487-X	FRANCISCO VALDIZAR PINHEIRO JUNIOR	72,00
76	3008036-X	FRANK ALLAN FERREIRA SABOIA	72,00
77	3008167-6	GABRIEL DE MORAES FERREIRA	72,00
78	3008312-1	GABRIEL FROTA LEITAO LIMA	72,00
79	3008316-4	GABRIEL MAIA SILVA	72,00
80	3008496-9	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	72,00
81	3008272-9	GABRIELA VERISSIMO FERREIRA BESSA	72,00
82	3008396-2	GABRIELLE GADELHA CARDOSO	72,00
83	3008462-4	GEDEAO JANUARIO NETO	72,00
84	3008340-7	GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA	72,00
85	3008442-X	GIOVANA SARAIVA OLIVEIRA	72,00
86	3008102-1	GISELLY RUTH DE AGUIAR FREITAS	72,00
87	3008323-7	GUSTAVO ARARIPE VIANA	72,00
88	3008304-0	HELEN PINHEIRO SANFORD FROTA	72,00
89	3008038-6	IGOR PAIVA AMARAL	72,00
90	3008513-2	IGOR RIBEIRO DANTAS	72,00
91	3008339-3	INACIO DUARTE GADELHA	72,00
92	3008493-4	INES VERA SANTOS DO NASCIMENTO	72,00
93	3008351-2	INGRID LAIS DUARTE COSTA	72,00
94	3008348-2	INGRID VIEIRA SENA FURTADO	72,00
95	3008268-0	IOLANDA GOMES DA SILVA SOUSA	72,00
96	3008349-0	IRIS MARIA TABOSA CRISTINO	72,00
97	3008173-0	ISRAEL JAMERSON PINHEIRO RODRIGUES	72,00
98	3008040-8	JADEH FERRER CARVALHO PINTO	72,00
99	3008211-7	JAMILLE ROCHA SAMPAIO	72,00
100	3008495-0	JAMYLY DA FONSECA FREITAS	72,00
101	3007983-3	JANDERSON LIRA DOS SANTOS	72,00
102	3008459-4	JENNEFFEN KAILLANY DUARTE PEREIRA	72,00
103	3008222-2	JOAO LUCAS BRASIL SANTOS MAGALHAES LEITE	72,00
104	3008491-8	JOAO PAULO BANDEIRA DA SILVA	72,00
105	3008307-5	JOAO VICTOR BARROS DANTAS	72,00
106	3008123-4	JOAO VICTOR SOARES CARVALHO	72,00
107	3008192-7	JOGEANNE SOUZA DOS SANTOS	72,00
108	3008461-6	JOHN WANDERSON ALVES DA SILVA	72,00
109	3008281-8	JORDANA CUNHA CORREIA LIMA	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
110	3008311-3	JOSE EDMILSON RIOS MORAIS JUNIOR	72,00
111	3008020-3	JOSE JOACELO DE CARVALHO BARACHO	72,00
112	3008041-6	JOSE MARCLEUDO SILVA DE ALMEIDA	72,00
113	3007984-1	JOSE WELLINGTON ESTEVAO FERNANDES	72,00
114	3008315-6	JOYCE MONTEIRO VIEIRA	72,00
115	3008241-9	JULIANE GIRAO DE MOURA	72,00
116	3008353-9	JULIO CESAR ARAUJO PRADO	72,00
117	3008000-9	JUSTINO ALVES MARTINS JUNIOR	72,00
118	3008345-8	KAIO EMANUEL DE SOUSA SILVA	72,00
119	3008476-4	KAREN JHESSEY CRUZ SANTOS	72,00
120	3008201-X	KAROLINE SOUZA SILVA DO NASCIMENTO	72,00
121	3008284-2	KAWANE RODRIGUES DAMASCENO	72,00
122	3008444-6	KAYANNI LORENA MUNIZ ARAUJO	72,00
123	3008101-3	KECIA SILVA MELO	72,00
124	3008194-3	LAIS LIMA DE ALBUQUERQUE	72,00
125	3008330-X	LARA GUIMARAES AMORIM LUNA	72,00
126	3008371-7	LARISSA FALCAO ARAGAO	72,00
127	3008251-6	LARISSA PARENTE COSTA BARROS	72,00
128	3008082-3	LARISSA ALBUQUERQUE DE AGUIAR	72,00
129	3008107-2	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	72,00
130	3008416-0	LEONARDO SANTANA TEIXEIRA	72,00
131	3008507-8	LETICIA CARNEIRO GALENO	72,00
132	3008273-7	LETICIA DE LUCENA VIEIRA DE ALENCAR	72,00
133	3008197-8	LETICIA MARIA OLIVEIRA CORREIA	72,00
134	3008047-5	LIA AVILA DIOGO MATOS	72,00
135	3008277-X	LILIAN BARROSO LINHARES	72,00
136	3008321-0	LILIAN COSTA AMARAL	72,00
137	3008391-1	LIVIA MARIA SABINO MOTA	72,00
138	3008373-3	LIZ DE CASTRO E SÁ	72,00
139	3008510-8	LORENA DANTAS REBOUCAS	72,00
140	3008485-3	LUANA LIMA ELLERY	72,00
141	3008490-X	LUCAS COCHRANE ABREU CHAVES	72,00
142	3008309-1	LUCAS SANTANA DE MORAES	72,00
143	3008370-9	LUCAS WALLACE OLIVEIRA DE SOUSA	72,00
144	3008319-9	LUCIANA SARAIVA FELICIO	72,00
145	3008346-6	LUIS MAGRIS DE SOUSA	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
146	3008186-2	LUIZA GABRIELA ATANASIO ALCANTARA MOREIRA	72,00
147	3008278-8	LYARA MARIA PERES XIMENES	72,00
148	3008154-4	LYZANNDRA MAGNA GONCALVES DA SILVA	72,00
149	3008374-1	MARCELLA CAVALCANTE BEZERRA	72,00
150	3008250-8	MARCIO JOSE MACEDO GARCIA JUNIOR	72,00
151	3008325-3	MARCO COELHO DE SOUZA ALMEIDA	72,00
152	3008256-7	MARCOS ANDREY DA SILVA SOUSA	72,00
153	3008103-X	MARCOS PAULO LIMA ALMEIDA	72,00
154	3008104-8	MARIA CATARINA LINHARES FEIJAO VILLA REAL ARAUJO	72,00
155	3008484-5	MARIA CRISTINA PATRICIO	72,00
156	3008430-6	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE CARVALHO	72,00
157	3008478-0	MARIA JOCASTA DE OLIVEIRA DE LIMA	72,00
158	3008394-6	MARIA LINDALIA ACACIO BARROSO	72,00
159	3008092-0	MARIANA FROTA FARIAS	72,00
160	3008328-8	MARIANA GOMES BAZANI	72,00
161	3008161-7	MARIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	72,00
162	3008392-X	MARIANA PIMENTEL NOCRATO HOLANDA	72,00
163	3008415-2	MARIE ISABELLE DA SILVA BATISTA	72,00
164	3008509-4	MARILIA FRANCELINO ALCANTARA	72,00
165	3008157-9	MARINA SOUZA TERCEIRO MUNIZ	72,00
166	3008477-2	MARINA TEIXEIRA VALENTIM	72,00
167	3008079-3	MATHEUS ALMEIDA MACHADO	72,00
168	3008202-8	MATHEUS CAVALCANTE LIMA	72,00
169	3008257-5	MATHEUS HENRIQUE DE ABREU SILVA	72,00
170	3008479-9	MATHEUS LIMA LEMONTE	72,00
171	3008221-4	MATHEUS OLIVER MENEZES DE MORAIS TELES	72,00
172	3008417-9	MATHEUS VENTORINI VASCONCELOS	72,00
173	3008327-X	MATHILDE NOELANIE CHANTAL PAULINE VOISIN	72,00
174	3008333-4	MIRLENA DE SOUZA GOMES CORREIA	72,00
175	3007986-8	MOABE SOUZA LEITE	72,00
176	3008428-4	NAIRA ALMEIDA DIOGENES	72,00
177	3008338-5	NATALIA VIANA NOGUEIRA	72,00
178	3008275-3	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA	72,00
179	3008313-X	PATRICK CESAEPEREIRA CAMELO	72,00
180	3008091-2	PAULA CAMINHA MARTINEZ	72,00
181	3008489-6	PAULO FELIPE GIRAO DE BRITO	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
182	3008183-8	PAULO JANISON BORGES MOTA	72,00
183	3008376-8	PAULO JORGE OLIVEIRA MASCARENHAS	72,00
184	3008190-0	PAULO WALLACE COSTA DE OLIVEIRA	72,00
185	3008445-4	PEDRO ILMAR CESAR CARNEIRO JUNIOR	72,00
186	3008443-8	PEDRO LUIS DE FARIAS PEREIRA	72,00
187	3008174-9	PEDRO PAULO DA SILVA NETO	72,00
188	3008511-6	RAFAELA BARACHO SILVA SANTOS	72,00
189	3008488-8	RAQUEL CASTRO ALENCAR FONTES	72,00
190	3008145-5	RAQUEL DA SILVA MARTINS	72,00
191	3008163-3	RAQUEL PINHEIRO FURTADO	72,00
192	3008170-6	RAQUEL PINHEIRO SALES	72,00
193	3008492-6	RAQUEL SOUZA CAMINHA BRET	72,00
194	3008217-6	REBECA MELO ROLIM	72,00
195	3008156-0	RENATA SOUSA CHAVES	72,00
196	3008274-5	ROBSON LUIZ TEIXEIRA SOUSA	72,00
197	3008314-8	ROGER TRAVASSOS LOPES DE ANDRADE	72,00
198	3008465-9	ROSA ISABELA MARTINS DE PINHO	72,00
199	3008344-X	RUAMA ASSUNÇÃO ROCHA	72,00
200	3008262-1	RUDSON SILVA AGUIAR	72,00
201	3008180-3	SABRINA KELLY ALVES RODRIGUES	72,00
202	3008303-2	STALIN RAGNER HOLANDA DE SOUSA	72,00
203	3008508-6	STEPHANIE FERREIRA LEMOS	72,00
204	3008162-5	TAINAH GONCALVES DE CARVALHO PIMENTEL	72,00
205	3008355-5	TAMARA MONTEIRO PORTO MAIA	72,00
206	3008219-2	TAYSA LUIALLA DOS SANTOS	72,00
207	3008424-1	THALES ANTONELLI HOLANDA CASTRO	72,00
208	3008007-6	THALES VIEIRA ALCANTARA	72,00
209	3008397-0	THALITA ALVES NOGUEIRA	72,00
210	3008188-9	THYAGO OLIVEIRA COSTA	72,00
211	3008446-2	TIMOTHEO BIVAR RIBEIRO	72,00
212	3008247-8	VANESSA BARROSO LINHARES	72,00
213	3008264-8	VINICIUS ARAUJO MACEDO	72,00
214	3008305-9	VIRGINIA MARIA GONÇALVES BELEM ROCHA	72,00
215	3008165-X	VIRNA ARAUJO VIANA	72,00
216	3008322-9	VITORIA GUERRA VIANA	72,00
217	3008440-3	VITORIA SCARCELA AMARAL	72,00



Nº	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
218	3008341-5	WANESSA CAITANO DO NASCIMENTO	72,00
219	3008354-7	WENDEL DE SOUSA MELO	72,00
220	3008463-2	YASMIN YANE SANTOS DA SILVA	72,00
TOTAL			R\$ 15.840,00

PORTARIA N° 403/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de Nível Médio relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de **MARÇO** de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 403/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
1	3008286-9	ADISON PAULINO DE OLIVEIRA	72,00
2	3008231-1	AILA MARIA LAURENTINO DA SILVA	72,00
3	3008293-1	ALICE ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	72,00
4	3008364-4	AMANDA DE FATIMA DA SILVA	72,00
5	3008419-5	ANA KAROLINA VIEIRA LIMA	72,00
6	3008470-5	ANA LIVIA DIAS RODRIGUES	72,00
7	3008244-3	ANA VITORIA MARIANO NASCIMENTO	72,00
8	3008425-X	ANA WLADYA FELIX FIRMINO	72,00
9	3008471-3	ANDREIA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	72,00
10	3008227-3	ANDRIEL RODRIGUES DE ABREU	72,00
11	3008285-0	ANDRIELLE OLIVEIRA ARARUNA	72,00
12	3008455-1	ANTONIO LUCAS PEREIRA COSTA	72,00
13	3008233-8	ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	72,00
14	3008229-X	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	72,00
15	3008224-9	BEATRIZ DO NASCIMENTO PEREIRA	72,00
16	3008298-2	BRUNO DA SILVA ARAUJO	72,00
17	3008457-8	CARLA LEANDRA ARAUJO DO NASCIMENTO	72,00
18	3008245-1	CARLOS ADRIEL SILVA DOS SANTOS	72,00
19	3008363-6	CLARAYANE MARTINS DA SILVA	72,00
20	3008246-X	CLEMILSON PEREIRA ANDRADE	72,00
21	3008301-6	COSMO GEIRLESSON DE SOUZA FELIPE	72,00
22	3008366-0	DANIEL DA SILVA LEITAO	72,00



N.º	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
23	3008503-5	DARLY KEILA OLIVEIRA LOPES	72,00
24	3008420-9	EMILLE MENDES ARAUJO DE SOUSA	72,00
25	3008361-X	FABIANO JEFFERSON LIMA AMARAL	72,00
26	3008468-3	FELIPE ROBSON PEREIRA DUARTE	72,00
27	3008360-1	FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA	72,00
28	3008454-3	FRANCISCA ALICE DA SILVA GONCALVES	72,00
29	3008504-3	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO MATIAS	72,00
30	3008287-7	FRANCISCO IRAN RODRIGUES PINHEIRO	72,00
31	3008234-6	FRANCISCO WELLINGTON MOREIRA DE SOUSA	72,00
32	3008497-7	GABRIEL DE SOUZA ALEIXO	72,00
33	3008289-3	GUILHERME DA CRUZ GAMES	72,00
34	3008438-1	ISRAELY LINHARES DE QUEIROZ	72,00
35	3008300-8	JANICE NUNES CARNEIRO	72,00
36	3008473-X	JOAO FELIPE GUEDES DOS SANTOS	72,00
37	3008299-0	JOAO VICTOR DA SILVA	72,00
38	3008452-7	JOSE CELSON BRAGA PEREIRA	72,00
39	3008500-0	JOSE MICAEL COSTA ARAUJO	72,00
40	3008501-9	KARIZIA DE LIMA MENDONCA	72,00
41	3008236-2	KARLA STEPHANY GOMES DE AQUINO	72,00
42	3008453-5	KARLYENE DE OLIVEIRA BEZERRA	72,00
43	3008456-X	KLEBER JOSE FREIRE PIRES	72,00
44	3008421-7	LAIRTON EDUARDO CALIXTO DA COSTA	72,00
45	3008422-5	LETICIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	72,00
46	3008232-X	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	72,00
47	3008226-5	LUIS AFRANIO DOS SANTOS VIEIRA	72,00
48	3008237-0	MARA RUBIA PAZ MATEUS DA SILVA	72,00
49	3008474-8	MARCELINO DE LIMA ACACIO	72,00
50	3008467-5	MARIA ADRIELE CARDOSO DE SOUZA SILVA	72,00
51	3008514-0	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DE CASTRO	72,00
52	3008499-3	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	72,00
53	3008367-9	MARIA ELIVANIA PEREIRA MARINHO	72,00
54	3008450-0	MARIA ESTEFANE DOS SANTOS ROCHA	72,00
55	3008423-3	MARIA ESTER DOS SANTOS LEMOS	72,00
56	3008368-7	MARIA GERLANIA TEIXEIRA DA SILVA	72,00
57	3008291-5	MARIA ISMAELE TELES RIBEIRO	72,00
58	3008451-9	MARIA LAIS LIMA DA SILVA	72,00



N.º	MATRÍCULA	NOME	VALOR (R\$)
59	3008426-8	MARIA RAFAELY MENESES TABOSA	72,00
60	3008498-5	MARLON PAULINO DE OLIVEIRA	72,00
61	3008362-8	MATHEUS MESQUITA DE ARAUJO	72,00
62	3008295-8	MORGANA CUSTODIO LIMA	72,00
63	3008365-2	NATANAEL ARAUJO DE LIMA	72,00
64	3008369-5	PEDRO AUGUSTO MOTA PINTO	72,00
65	3008296-6	RAISSA SOUSA DE ASSIS	72,00
66	3008469-1	RENATIELY DA SILVA SEVERINO DE FREITAS	72,00
67	3008292-3	SABRINA ALBUQUERQUE VICTOR	72,00
68	3008288-5	SIELEN KELLEN SILVA DE SOUZA	72,00
69	3008235-4	THAYNARA PEREIRA DE OLIVEIRA	72,00
70	3008297-4	VANESSA DE SOUSA FARIAS	72,00
71	3008228-1	VLADSON PAIVA DE SOUSA	72,00
72	3008502-7	WESLEY RODRIGUES FERNANDES	72,00
TOTAL			R\$ 5.184,00

PORTARIA N° 404/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de nível superior, relacionados no Anexo único desta Portaria, durante os meses de **Dezembro/2019, Janeiro e Fevereiro** de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 19 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 404/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º	MAT.	NOME	DEZ	JAN	FEV	TOTAL
1	300846-0-8	ALAN OLIVEIRA COSTA		79,20		79,20
2	300849-4-2	ANNA KARINE ROCHA GUIMARAES CASTRO		36,00	64,80	100,80
3	300848-6-1	ANNA SARA FARIAS DE VASCONCELOS		54,00	64,80	118,80
4	300847-5-6	ANTONIO MARCOS LEMOS DA SILVA FILHO	54,00	79,20	64,80	198,00
5	300850-5-1	ARISTIDES DE MELO NASCIMENTO		39,60	64,80	104,40
6	300848-2-9	BEATRIZ CARVALHO ARRUDA BERNARDINO		39,60	64,80	104,40
7	300850-6-X	BEATRIZ DE ALBUQUERQUE MOTA		18,00	64,80	82,80
8	300848-0-2	BIANCA ARTEMIS LIMA E SILVA		28,80	64,80	93,60
9	300846-4-0	CAMILA SANTOS PINHEIRO		79,20		79,20
10	300848-1-0	CECILE NEVES SOLON PETROLA		39,60	64,80	104,40
11	300846-6-7	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA		79,20		79,20



N.º	MAT.	NOME	DEZ	JAN	FEV	TOTAL
12	300848-3-7	EMANOELA FERNANDES MOREIRA		39,60	64,80	104,40
13	300851-2-4	EVILIR NAYANE ALVES DE CARVALHO		32,40	64,80	97,20
14	300848-7-X	FRANCISCO VALDIZAR PINHEIRO JUNIOR		54,00	64,80	118,80
15	300849-6-9	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS		32,40	64,80	97,20
16	300846-2-4	GEDEAO JANUARIO NETO		79,20		79,20
17	300851-3-2	IGOR RIBEIRO DANTAS		32,40	64,80	97,20
18	300849-3-4	INES VERA SANTOS DO NASCIMENTO		36,00	64,80	100,80
19	300849-5-0	JAMYLY DA FONSECA FREITAS		32,40	64,80	97,20
20	300845-9-4	JENNEFFEN KAILLANY DUARTE PEREIRA		79,20		79,20
21	300849-1-8	JOAO PAULO BANDEIRA DA SILVA		36,00	64,80	100,80
22	300846-1-6	JOHN WANDERSON ALVES DA SILVA		79,20		79,20
23	300847-6-4	KAREN JHESSEY CRUZ SANTOS	54,00	79,20	64,80	198,00
24	300850-7-8	LETICIA CARNEIRO GALENO		14,40	64,80	79,20
25	300851-0-8	LORENA DANTAS REBOUCAS		10,80	64,80	75,60
26	300848-5-3	LUANA LIMA ELLERY		21,60	64,80	86,40
27	300849-0-X	LUCAS COCHRANE ABREU CHAVES		36,00	64,80	100,80
28	300848-4-5	MARIA CRISTINA PATRICIO		39,60	64,80	104,40
29	300847-8-0	MARIA JOCASTA DE OLIVEIRA DE LIMA		28,80	64,80	93,60
30	300850-9-4	MARILIA FRANCELINO ALCANTARA		14,40	64,80	79,20
31	300847-7-2	MARINA TEIXEIRA VALENTIM		28,80	64,80	93,60
32	300847-9-9	MATHEUS LIMA LEMONTE		28,80	64,80	93,60
33	300848-9-6	PAULO FELIPE GIRAO DE BRITO		54,00	64,80	118,80
34	300851-1-6	RAFAELA BARACHO SILVA SANTOS		10,80	64,80	75,60
35	300848-8-8	RAQUEL CASTRO ALENCAR FONTES		36,00	64,80	100,80
36	300849-2-6	RAQUEL SOUZA CAMINHA BRET		36,00	64,80	100,80
37	300846-5-9	ROSA ISABELA MARTINS DE PINHO		79,20		79,20
38	300850-8-6	STEPHANIE FERREIRA LEMOS		14,40	64,80	79,20
39	300846-3-2	YASMIN YANE SANTOS DA SILVA		79,20		79,20
TOTAL						R\$ 3.834,00

PORTARIA Nº 405/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de nível médio, relacionados no Anexo único desta Portaria, durante aos meses de **Janeiro e Fevereiro** de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 19 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 405/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

N.º	MATRÍCULA	NOME	JANEIRO	FEV	TOTAL
1	3008503-5	DARLY KEILA OLIVEIRA LOPES		64,80	64,80
2	3008504-3	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO MATIAS		64,80	64,80
3	3008497-7	GABRIEL DE SOUZA ALEIXO		64,80	64,80
4	3008500-0	JOSE MICAEL COSTA ARAUJO		64,80	64,80
5	3008501-9	KARIZIA DE LIMA MENDONCA		64,80	64,80
6	3008474-8	MARCELINO DE LIMA ACACIO	72,00		72,00
7	3008514-0	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DE CASTRO		36,00	36,00
8	3008499-3	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA		64,80	64,80
9	3008498-5	MARLON PAULINO DE OLIVEIRA		64,80	64,80
10	3008502-7	WESLEY RODRIGUES FERNANDES		64,80	64,80
TOTAL					R\$ 626,40

PORTARIA N.º 475/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital n.º 11/2020, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **TIAGO CARDOSO DE SOUSA** Defensora Pública de **Entrância Inicial**, matrícula n.º 300.837-7-6, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Itapipoca-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria e Petição Inicial da Comarca de Amontada-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 02 de março de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral DPGE-CE

PORTARIA N.º 449/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os arts. 44, 45, inciso II, e 46 da Lei Complementar Estadual n.º 06/97;

Considerando o disposto na Resolução n.º 81/2013 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 00873124/2020;

Considerando ainda a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a remoção por permuta entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

Anexo único, a que se refere à portaria N.º 449/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL



DANIEL MONTEIRO MENDES	3ª DEFENSORIA DO NUDEM/ FORTALEZA	2ª DEFENSORIA DO NUDECON
MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM	2ª DEFENSORIA DO NUDECON	3ª DEFENSORIA DO NUDEM/ FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 181, DE DE NOVEMBRO DE 2020.**Institui e regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o Centro de Justiça Restaurativa – CJR e dá outras providências.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de seu poder normativo previsto no artigo 102 da Lei Complementar Federal 80/94 e do art. 6º-B, inciso I, da LC Estadual 06/97, dispõe sobre a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito da Defensoria Pública do Ceará, buscando assegurar aos adolescentes, às vítimas, aos familiares e à comunidade práticas restaurativas, que favoreçam meios de autocomposição de conflitos oriundos da prática de atos infracionais.

CONSIDERANDO a relevância da implementação de ações, projetos e programas voltados para a execução de medidas de autocomposição de conflitos e práticas restaurativas no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil no Município de Fortaleza, como forma de garantir o previsto no artigo 35, II e III, da Lei 12.594/12;

CONSIDERANDO a ausência de ações de atenção às vítimas de atos infracionais no âmbito do Projeto Justiça Já, impulsionando um sentimento de desamparo e descrença por parte da população na efetividade do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO que a Justiça Restaurativa (JR) representa uma alternativa ao Sistema de Justiça existente, possibilitando vias de resolução de conflitos e responsabilização por atos infracionais que prima pelo atendimento às necessidades dos envolvidos, pela desjudicialização, pela reprovação da conduta infracional, pela reparação dos danos causados e pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, cujo art. 40, item 3, letra “b”, preconiza que crianças e adolescentes envolvidas na prática de infrações penais sejam atendidas preferencialmente sem recurso ao processo judicial, assegurando-se a elas o pleno respeito dos direitos humanos e das garantias previstas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar as diretrizes e princípios da Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que implementa o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em todo território Nacional, principalmente no tocante ao artigo 35, II e III, que institui como princípios do atendimento socioeducativo, respectivamente, a excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos e prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que regulamenta, em âmbito nacional, a Justiça Restaurativa no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Centro de Justiça Restaurativa – CJR.

Art. 2º O Centro de Justiça Restaurativa é o órgão de atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará que visa implementar práticas restaurativas no âmbito do primeiro atendimento do Sistema Socioeducativo da Comarca de Fortaleza, através da implementação de fluxo que permita o encaminhamento, pelo juízo competente, de processos judiciais que tratem de atos infracionais para o CJR, com o objetivo de instauração de procedimento restaurativo.

§1º - O procedimento restaurativo instaurado no CJR terá o duplo objetivo de responsabilizar o adolescente por sua participação na prática de um ato infracional e cuidar das necessidades legítimas da vítima, da comunidade e do próprio adolescente, decorrentes do ato infracional.

§2º - Não serão admitidos, no CJR, procedimentos restaurativos que não se originem de processo judicial por cometimento de ato infracional praticado por adolescente ou nos procedimentos em que não se pleiteie a aplicação de Medida Socioeducativa.

Art. 3º Compete ao Centro de Justiça Restaurativa:

I - Receber as demandas e encaminhamentos para os procedimentos restaurativos advindos do Juízo processante, organizar calendário dos procedimentos restaurativos e definir previamente os facilitadores responsáveis por cada caso;

II - Comunicar formalmente, via ofício ou petição, ao Juízo competente, os procedimentos realizados;

III – Difundir o enfoque restaurativo no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, através de processos formativos que promovam o fortalecimento de suas competências, objetivando alinhamento com o paradigma da Justiça Restaurativa;

IV- Promover educação em direitos acerca da Justiça Restaurativa.

Parágrafo único. Garantida a atividade principal do CJR no oferecimento de Práticas Restaurativas como alternativa ao processo judicial de apuração de ato infracional, atenderá o Centro, também, aos casos de conflitos ocorridos em sede de



acolhimento institucional, encaminhados pelo Núcleo de Atendimento à Defensoria Pública da Infância e Juventude (NADIJ), em sede de prevenção à judicialização dos casos.

Art. 4º O CJR será composto por Defensor Público, Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, Supervisor Técnico, Assistente Social, Psicólogo e Secretário, contratados por procedimento licitatório e/ou com apoio de entidades parceiras, conforme disponibilidade orçamentária da Instituição.

§1º - É requisito para ocupar o cargo de facilitador ter o ensino médio completo e ser formado ou estar em formação, pela própria Defensoria Pública ou instituição reconhecidamente apta para tanto, em metodologias de práticas restaurativas realizadas pelo CJR;

§2º - É requisito para ocupar o cargo de supervisor técnico ter o ensino superior completo, ser formado no uso das metodologias de práticas restaurativas realizadas pelo CJR, bem como ter comprovada experiência no desenvolvimento de Práticas Restaurativas;

§3º - O CJR deverá dispor de espaço adequado com salas para o desenvolvimento de práticas restaurativas, salas de atendimento individual e salas de espera.

Art. 5º Compete ao Defensor Público lotado no CJR:

I – Exercer as atividades de gestão e coordenação do CJR;

II – Atuar como facilitador nos procedimentos restaurativos do Centro, responsabilizando-se por todas as etapas dos procedimentos restaurativos adotados no CJR, quando devidamente habilitado;

III – Estabelecer e garantir a boa relação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e afins, envolvidos com o Processo Judicial de apuração do ato infracional, necessária às atividades do CJR;

IV – Peticionar ao Juízo competente, quando for o caso, informando acerca dos procedimentos restaurativos desenvolvidos pelos facilitadores, com fins de encaminhar os relatórios referentes às Práticas Restaurativas, possibilitando o arquivamento ou prosseguimento dos casos;

V – Produzir relatório semestral de atividades do CJR;

Art. 6º Compete aos facilitadores:

I – Responsabilizar-se por todas as etapas dos procedimentos restaurativos adotados no CJR, comunicando seus resultados parciais e finais à Coordenação do programa;

II - Participar de reuniões técnicas específicas com a coordenação do CJR e demais integrantes da equipe técnica do CJR;

III - Produzir relatórios de atividades;

IV - Facilitar círculos de justiça restaurativa com adolescentes envolvidos em atos infracionais, representantes da comunidade e, sempre que possível, com as vítimas;

Parágrafo Único. A atuação do facilitador será pautada pelos princípios norteadores da Justiça Restaurativa.

Art. 7º Compete ao Supervisor Técnico:

I – Acompanhar a atuação dos facilitadores, dando orientação técnica quanto ao desenvolvimento das práticas restaurativas, esclarecendo dúvidas e oferecendo subsídios para o manejo dos casos encaminhados ao CJR;

II – Promover a formação interna da equipe do CJR por meio de estudos de caso, debates, promoção de pesquisas, entre outros meios;

III – Promover a formação externa dos parceiros do CJR, de acordo com planejamento anual do programa;

IV – Auxiliar o Defensor Público quanto às funções estabelecidas nesta Resolução;

V – Produzir relatório semestral de atividades do CJR;

Art. 8º Compete ao Assistente Social:

I – Fazer os encaminhamentos necessários à garantia dos direitos das pessoas acompanhadas pelo CJR, quando estas não forem matéria do procedimento restaurativo ou quando o procedimento restaurativo não for adequado à situação;

II – Auxiliar o Defensor Público nas atividades de articulação com os demais atores do Sistema de Justiça e com a rede de atendimento;

III – Participar, enquanto comunidade de apoio, das Práticas Restaurativas, quando solicitado pelo Facilitador, auxiliando nos encaminhamentos acordados no Plano de Ação;

IV – Caso tenha formação para tal, atuar como facilitador nos procedimentos restaurativos do Centro, responsabilizando-se



por todas as etapas dos procedimentos restaurativos adotados no CJR;

Art. 9º Compete ao Psicólogo:

I – Fazer os encaminhamentos necessários à garantia dos direitos das pessoas acompanhadas pelo CJR, quando estas não forem matéria do procedimento restaurativo ou quando o procedimento restaurativo não for adequado à situação;

II – Auxiliar o Defensor Público nas atividades de articulação com os demais atores do Sistema de Justiça e com a rede de atendimento;

III – Participar, enquanto comunidade de apoio, das Práticas Restaurativas, quando solicitado pelo Facilitador, auxiliando nos encaminhamentos acordados no Plano de Ação;

IV – Caso tenha formação para tal, atuar como facilitador, nos procedimentos restaurativos do Centro, responsabilizando-se por todas as etapas dos procedimentos restaurativos adotados no CJR;

V – Atender demandas relacionadas ao atendimento psíquico nos procedimentos restaurativos adotados no CJR;

Art. 10 Compete ao Secretário:

I – Fazer a acolhida das pessoas encaminhadas ao CJR para realização de Práticas Restaurativas, agendando, quando necessário, datas para os próximos atendimentos;

II – Organizar os documentos administrativos do CJR, bem como os documentos referentes aos procedimentos restaurativos e material de expediente;

III – Garantir o acompanhamento dos indicadores do CJR, com apoio dos facilitadores;

IV – Apoiar a equipe do CJR no regular desenvolvimento de suas funções.

Art. 11 A realização dos processos restaurativos compreende as seguintes fases:

I - Preparação para Prática Restaurativa (pré-círculo): escuta individual de cada pessoa envolvida/atingida pelo ato infracional, com vistas a levantamento de necessidades e potencialidades, bem como expectativas para o acordo restaurativo, e realização de esclarecimentos sobre a metodologia adotada. Deve ser realizada, preferencialmente, no mesmo dia em que o Judiciário encaminhar o caso para o CJR.

II - Realização da Prática Restaurativa (círculo): desenvolvimento da prática restaurativa em si, que põe em contato todos os envolvidos/atingidos com o ato infracional, com vistas à elaboração de acordo sobre como lidar com as consequências deste evento.

III - Monitoramento do acordo (pós-círculo): acompanhamento do cumprimento do plano de ação, em caso de acordo resultante da prática restaurativa, realizado presencialmente ou por telefone, para repactuação ou demais encaminhamentos.

IV - Retorno dos resultados: comunicação formal do Defensor Público do CJR via petição ao Juízo competente, acerca dos procedimentos realizados.

§1º. A realização da prática restaurativa tem como pré-condição o consentimento das partes em participar do procedimento restaurativo, podendo este consentimento ser retratado a qualquer tempo, até a homologação do procedimento restaurativo.

§2º. Não havendo êxito na composição, é vedada a utilização de qualquer informação obtida no âmbito da Justiça Restaurativa como prova em ação judicial.

§3º. Em caso de devolução do procedimento restaurativo e retomada do processo judicial, a pedido de todas as partes, e mediante preenchimento de solicitação por escrito, é facultado ao Defensor Público comunicar ao Juízo competente informação específica que possa contribuir para que o processo judicial e a medida socioeducativa que dele possa resultar em um enfoque restaurativo.

Art. 12 O Centro de Justiça Restaurativa terá o monitoramento das práticas realizadas nas seguintes fases:

I - Após o início das atividades do CJR, a Coordenação do Centro, com o apoio de seus parceiros, fará mensalmente o monitoramento e avaliação das ações realizadas;

II - A cada seis meses de execução do projeto, será feita uma avaliação das atividades e impactos, tendo como referência os indicadores e resultados previstos no projeto do CJR;

III – O CJR buscará parceria junto a instituições públicas e privadas, para atingimento dos fins estabelecidos nesta Resolução.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2020.



Elizabeth das Chagas Sousa
Presidente

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
Conselheiro Nato

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato

Tulio Iumatti
Conselheiro Eleito

Aline Lima de Paula Miranda
Conselheira Eleita

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane Barros
Conselheira Eleita

RESOLUÇÃO Nº 182, DE DE NOVEMBRO DE 2020.

Acrescenta o art.2º-B, na Resolução nº 24/2008, que dispõe sobre a apresentação do relatório de atividades de todos os Defensores Públicos estáveis e o acompanhamento do relatório do Defensor Público em estágio probatório.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, as atividades consultiva, normativas e decisórias (art.102, LC 80/1994 e arts. 1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO que há onusto de atividades para os defensores atuantes no NUDEP em preencher dois sistemas distintos com as mesmas atividades, aumentando a tarefa e diminuindo o tempo de trabalho com o preenchimento dúplice;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações Criminais -SIC tem a funcionalidade de gerar banco de dados e relatórios automatizados;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informações Criminais - SIC possui relatório muito mais específico para o controle das atividades dos defensores, tendo capacidade de gerar relatórios individualizados de qualquer período;

PROPÕE:

Art.1º Fica acrescido o artigo 2º – B, da Resolução nº 24/2008, com a seguinte redação:

“Art.2º – B. Os Núcleos da Defensoria Pública que se utilizarem do Sistema de Informações Criminais – SIC passarão a entregar o relatório mensal por esse meio.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidente

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
Conselheiro Nato

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato

Túlio Iumatti
Conselheiro Eleito

Aline Lima de Paula Miranda
Conselheira Eleita

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane Barros
Conselheira Eleita